

Aprovado em Plenário
Itapipoca 29/12/2021
1ª e 2ª Vot. / Peribei no



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTÓCOLO
Recebido em 28/12/2021
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 121 /2021

Torna obrigatória a apresentação do Comprovante de Vacinação da Covid-19 para o ingresso em repartições e prédios públicos e estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Itapipoca.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Torna obrigatória a apresentação do Comprovante de Vacinação da Covid-19 para o ingresso em repartições e prédios públicos e estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Itapipoca.

Parágrafo Único – Será exigida comprovação da vacina a partir do dia 01 de janeiro de 2022, como condição de ingresso em repartições e prédios públicos e estabelecimentos bancários.

Art. 2º - O uso de máscaras de proteção para ingresso e permanência nas dependências dos prédios e repartições públicas e estabelecimentos bancários permanece obrigatório, inclusive aos que apresentarem comprovante de vacinação.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei estará sujeita as seguintes sanções:

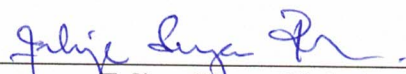
- I – Multa no valor de 300 UFMs (Unidade Financeira Municipal);
- II – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- III – Em caso de nova reincidência o estabelecimento será interditado.

Parágrafo Único - A fiscalização será realizada por setor responsável pelo Poder Público Municipal quando da sua regulamentação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Lei nº 093/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.


Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº _____/2021

Itapipoca-CE, 17 de dezembro de 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Estamos encaminhando o referido Projeto de Lei, para ser apreciado por esta Augusta Casa Legislativa, quando formulamos nossos tradicionais cumprimentos salutarés, com votos de que a matéria inclusa no Projeto de Lei seja apreciada e aprovada, que torna obrigatória a apresentação do Comprovante de Vacinação da Covid-19 para o ingresso em repartições e prédios públicos e estabelecimentos bancários no âmbito do Município de Itapipoca e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021.

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito Municipal



PARECER DO RELATOR Nº 159/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 121/2021

ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Reuniu-se no dia 29 de dezembro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 121/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que torna obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação da Covid-19 para o ingresso em repartições e prédios públicos e estabelecimentos bancários no âmbito do município de Itapipoca

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

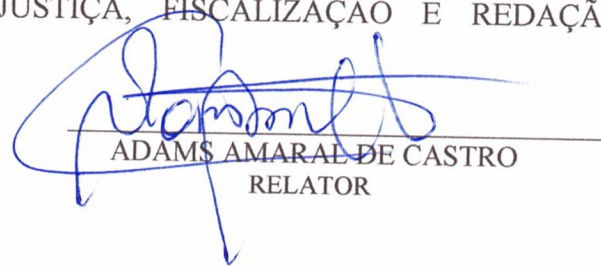
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 121/2021**.


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE


ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 29 de dezembro de 2021.